



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Revoga a Resolução nº 01/2010 e estabelece novas normas para concessão do Prêmio “Thompson Mariz” a concluintes de graduação do CES e dá outras providências

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir premiação aos estudantes, que será concedida aos concluintes que apresentarem melhor desempenho acadêmico em cada curso de Graduação, a cada semestre, segundo estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único – A premiação objetiva difundir o valor e a importância dos cursos de graduação do CES, estimular os estudantes nas áreas de Ciências Exatas, Biológicas e da Saúde, na busca por uma melhor capacitação, bem como, reconhecer o mérito do desempenho do estudante, no campo das atividades acadêmicas que lhe são inerentes.

Art. 2º A premiação será concedida aos estudantes concluintes no período, incluindo os que colaram grau antecipadamente.

Parágrafo Único – Aos alunos que colarem grau em separado será concedida *menção honrosa* na colação de grau do período subsequente.

Art. 3º O prêmio consistirá de um Certificado confeccionado pela Diretoria do Centro que será nominal e especificará o período de recebimento do mesmo e a pontuação obtida pelo candidato vencedor, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos pela Resolução nº. 01/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CES – UFCG.

Art. 4º O prêmio será denominado “PROFESSOR THOMPSON MARIZ” e será entregue ao vencedor por ocasião da solenidade de colação de grau;

Art. 5º Serão considerados candidatos ao recebimento do prêmio “PROFESSOR THOMPSON MARIZ”, os estudantes de graduação, concluintes do CES, que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Ter tido Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) maior ou igual a 8,0;
- II. Ter sido aprovado com média igual ou maior a 7,0 em todas as disciplinas do curso;
- III. Não ter nenhuma reprovação, por frequência ou por nota, ao longo do curso;
- IV. Não ter solicitado trancamento de disciplinas;
- V. Não ter dispensa de disciplinas;
- VI. Não ter respondido a processo disciplinar.

Art. 6º Não haverá premiação, no semestre letivo considerado, caso nenhum dos concorrentes atinja média de no mínimo 8,0 (oito vírgula zero).

Art. 7º Na hipótese de empate, deverão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior média no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
- II. maior média nas disciplinas obrigatórias do curso;
- III. maior média no processo seletivo de ingresso (ENEM)
- IV. participação comprovada em programas institucionais (PIBIC, PIVIC, PIBITI, PIVITI, PROLICEN, MONITORIA, PET, PIBID, PROBEX) por mais tempo (contado em semestres)

Art. 8º A apuração dos dados para a concessão do prêmio, será feita por uma comissão de 3 (três) professores, designados pelo Diretor do CES, sendo presidida necessariamente por um coordenador de graduação.

Parágrafo Único - A diretoria do Centro será responsável pela divulgação do prêmio THOMPSON MARIZ junto à comunidade universitária e ao público em geral.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, em Cuité, 11 de maio de 2016.

Ramilton Marinho Costa
Presidente